ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 679, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 772.746,70 (Setecentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orcamentária 4301/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 772.746,70 (Setecentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02 – GABINETE DO PREFEITO 03 – Fundo de Reaparelhamento dos Bombeiros 06.182.0029.2.157.000 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 16.559,93
05 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO 01 – Secretaria de Obras 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção as Atividades da Secretaria de Obras 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 – Secretaria da Educação – Recursos Vinculados 12.361.0045.2.2.016.000 – Atendimento ao Transporte Escolar – Manutenç 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	•

03 – Manutenção do FUNDEB

12.361.00452.2.097.000 - Manutenção de Atividades com o FUNDEB

Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.301.0033.2.098000 - Aquisição de Medicamentos e Hospitalares em Geral 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.......R\$ 4.981,30

Fonte de Recursos: 4050 Farmácia Básica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

10.301.0032.1.217.000 – Centro de Apoio Psicossocial 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	
10.303.0032.2.071.000 – Saúde à População SIA/SUS 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 13.289,90 Fonte de Recursos: 4590 Teto Financeiro Média e Alta Complexidade	
10.301.0033.1.224000 - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Art. 2° - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1° deste Decreto, de acordo com o Inciso II do Art. 43 da Lei N° 4320/64.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias Secretária da Administração